



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ATO DA MESA Nº 04, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da parceria institucional firmada entre a Câmara Municipal de Franca e a Polícia Civil do Estado de São Paulo, para atendimento da Delegacia Eletrônica, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a formalização da parceria entre a Câmara Municipal de Franca e a Polícia Civil do Estado de São Paulo, que tem por objetivo oferecer à população um canal facilitado de atendimento eletrônico para o registro de boletins de ocorrência (B.O.);

CONSIDERANDO o interesse público em ampliar o acesso aos serviços de segurança pública, promovendo maior comodidade, eficiência e cidadania aos munícipes;

CONSIDERANDO que a execução da parceria se dá mediante o remanejamento de servidores efetivos do quadro permanente, os quais devem realizar capacitação específica exigida pela Polícia Civil;

CONSIDERANDO que o servidor designado para atuar na referida parceria fará jus à função gratificada criada por Resolução, em razão das atribuições específicas e responsabilidades assumidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, o funcionamento do ponto de atendimento da Delegacia Eletrônica da Polícia Civil instalado nesta Casa de Leis.

Art. 2º A execução da parceria ocorrerá mediante:

- I – Disponibilização de espaço físico nas dependências da Câmara;
- II – Remanejamento de servidor efetivo, devidamente capacitado, para atendimento no referido posto;
- III – Observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da parceria se restringem à estrutura própria da Câmara Municipal, não gerando ônus financeiros adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Parágrafo único. Fica vinculado a este serviço o servidor nomeado à função gratificada de Corregedor Geral do Legislativo e Gestor de Parcerias Externas, criada por meio de Resolução específica.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca,
em 30 de maio de 2025.

DANIEL BASSI
Presidente

WALKER BOMBEIRO DAS LIBRAS
Vice-Presidente

LINDSAY CARDOSO
Primeira Secretária

MARCELO TIDY
Segundo Secretário